

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

### PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA (CDV)**, empresa pública municipal com sede nesta cidade de Vitória/ES, por meio de sua Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº 018/2018, de 10/09/2018, torna público e faz saber que acha-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO** no regime **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme processo administrativo nº 8768/2018, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa referente ao objeto enunciado no item 1 abaixo, conforme condições e especificações fixadas neste Edital e em seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

A presente licitação será regida e processada pela Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais); Lei Federal nº 10.520/2002 (Pregão); Lei Municipal nº 6.928/2007 (Pregão) regulamentada pelo Decreto nº 16.862/2016, e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL S/A através do sítio eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para obtenção da chave de acesso e de senha. O Edital também encontra-se disponível no site [www.cdvtoria.com.br/licitacao](http://www.cdvtoria.com.br/licitacao).

**Na hipótese de não haver expediente no dia da realização do Pregão Eletrônico, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do Pregão. Observado o horário de Brasília-DF.**

Serão observadas as seguintes datas e horários para o procedimento:

<b>Recebimento das propostas</b>	<b>A partir das 14:00 h do dia 14/11/2018</b>
<b>Limite de entrega das propostas</b>	<b>Até as 13:00 h do dia 06/12/2018</b>
<b>Abertura das propostas</b>	<b>As 13:15 h do dia 06/12/2018</b>
<b>Tempo de disputa</b>	<b>Mínimo de 5 min. Mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico</b>
<b>Início da sessão pública de disputa</b>	<b>As 15:00 h do dia 06/12/2018</b>

Na hipótese de não haver expediente no dia da realização do Pregão Eletrônico, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

### 1 - DO OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de relatório contendo laudo que possibilite a correta classificação contábil, adequação dos prazos de vida útil, e valor de recuperação dos bens do ativo, orientando a classificação contábil e ajustes necessários para que o registro dos bens patrimoniais atenda ao que**

**determina a legislação contábil, societária e fiscal, em especial o art. 183, inciso vii, parágrafo 3º da lei 6.404/76 – lei das s/a (alterada pela lei 11.638/07), o cpc 01, o cpc 27, a icpc 10, a resolução nº 1.177/09, a resolução 1.263/09 e a resolução nº 1.292/10 do conselho federal de contabilidade – cfc, em atendimento às necessidades da companhia de desenvolvimento de vitória - cdv**

## **1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**1.2.1** - Todas as especificações do objeto da licitação, bem como demais informações e orientações encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**1.2.2** - Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no sistema do Banco do Brasil, Licitações-e e as constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, prevalecerão às últimas.

## **1.3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**1.3.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de orçamento próprio da **Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV**, na **Dotação Orçamentária nº 03.01.04.122.0035.2.0235** (Manutenção da Unidade – CDV), **Elemento de Despesa: 3.3.90.35.01** (assessoria e consultoria técnica ou jurídica) - **Fonte de Recursos: 2.000.0001** (Recurso Próprio – CDV).

## **2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Sistema Eletrônico, no “sítio oficial” do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.cdvtoria.com.br](http://www.cdvtoria.com.br) e também, permanecerá disponível na sede da Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV, localizada na Rua Vitorio Nunes da Mota,, nº 220, 7º e 8º andar, Enseada do Suá, Vitória-ES, quando poderá ser obtida junto ao (a) Pregoeiro (a) e à Equipe de Apoio, no horário de 12:00 às 18:00 horas, devendo o interessado apresentar-se munido de pen drive.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CDV, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

**2.3** O (a) Pregoeiro(a) terá as seguintes atribuições nesta licitação:

- a) Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado, se necessário, pelas unidades gestoras e pelos setores técnicos e jurídicos competentes;
- c) Garantir a harmonia durante a sessão pública;
- d) Receber as propostas de preços e a documentação de habilitação, na forma estabelecida pelo edital;
- e) Acompanhar e julgar a melhor proposta de preço;
- f) Verificar a efetividade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e classificar as propostas de menor preço, observando também o dispositivo na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- g) Negociar com o licitante melhor classificado em busca da proposta mais vantajosa;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Indicar o vencedor do certame;

- j) Receber os recursos encaminhando à autoridade competente para possível ratificação do julgamento;
- k) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) Encaminhar os autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para homologação;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas em edital.
- n) Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

**2.4** - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a CDV aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

**2.5** - Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância deste Edital e de seus anexos.

**2.6** - As proponentes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**2.7** - Informações adicionais: Pregoeiro Pablo Trabach da Silva e Equipe de Apoio – Telefone: (27) 3183-9545 – E-mail: [pregao@cdvitoria.com.br](mailto:pregao@cdvitoria.com.br). Endereço para envio de correspondências: Rua Vitério Nunes da Mota, nº 220, 7º e 8º andar, Enseada do Suá, Vitória - Espírito Santo - CEP 29050-480.

**2.8** - Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no sistema do Banco do Brasil, Licitações-e e as constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, prevalecerão às últimas.

### **3 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1** – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

**3.1.1** - A impugnação poderá ser encaminhada à Equipe de Pregão da CDV, pelo e-mail [pregao@cdvitoria.com.br](mailto:pregao@cdvitoria.com.br), devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação (Pregão Eletrônico nº 007/2018) ou via protocolo, mediante documento formalizado e protocolado no Protocolo Geral da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, com indicação do número da licitação bem como do telefone e e-mail de contato.

**3.1.2** - Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.3** - A ata de julgamento de impugnação será divulgada no sítio do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como enviada ao e-mail do impugnante e no caso de acolhimento, se for o caso, será definida e publicada nova data para realização do Certame.

**3.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), em até 02 (dias) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [pregao@cdvitoria.com.br](mailto:pregao@cdvitoria.com.br), devendo ser informado no campo “assunto” o número da licitação (Pregão eletrônico nº 007/2018).

**3.3** – As respostas às consultas formuladas e quaisquer informações que o Pregoeiro(a) julgar importante, bem como as decisões referentes a este processo licitatório, serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.cdvtoria.com.br/licitacao](http://www.cdvtoria.com.br/licitacao) e no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no campo “Mensagens”, no campo (link) correspondente a este edital, devendo o licitante verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados. Estas informações poderão ser remetidas de forma automática pelo sistema eletrônico ao e-mail do licitante, se este, ao retirar o edital no sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informar seu endereço de correio eletrônico juntamente com o nome/razão social e CNPJ ou CPF se pessoa física.

## **4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **4.1 – DAS CONDIÇÕES:**

**4.1.1** - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividades pertinentes ao objeto licitado, que atendam as condições exigidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

**4.1.2** – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da participação nesta licitação, não sendo a CDV em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.1.3** - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente edital.

### **4.2 – DAS RESTRIÇÕES**

**4.2.1**- Estarão impedidos de participar deste Pregão os interessados:

- a) que estejam constituídos sob a forma de consórcio de pessoas físicas ou jurídicas;
- b) que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei nº 13.303/16;
- c) com falência decretada ou que tenha sofrido dissolução;
- d) das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Vitória/ES,
- e) que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

**4.3** – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E**

**5.1** – O licitante ou seus representantes legais deverão realizar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil S/A, em qualquer agência, podendo obter informações através do SISTEMA ELETRÔNICO, acessando o seguinte endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

**5.1.1** – Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o licitante faça sua adesão e cadastre seu(s) representante(s) no Sistema de Pregão Eletrônico “Licitações-e”, do Banco do Brasil. A empresa licitante deverá, dentre outras providências, nomear representante(s) (pessoa física), que será(o) registrado(s) no

sistema eletrônico e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante);

**5.1.2** – Os licitantes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no “sítio oficial” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.1.3** – Quaisquer dúvidas quanto à obtenção de chave de identificação e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, deverá ser solucionada junto ao Banco do Brasil S/A;

**5.1.4** – A CDV não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

**5.2** – Os interessados em participar de licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, realizadas no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, poderão obter a “CARTILHA PARA FORNECEDORES”, elaborada pela citada instituição financeira, acessível no “sítio oficial” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com vistas à obtenção de todas as informações necessárias à correta e segura utilização e operacionalização do sistema.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**5.3.1** - Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3.2** – Constitui responsabilidade exclusiva dos licitantes a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento licitatório ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

## **6 – DO CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1** – A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de utilização da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da empresa licitante e subsequente inserção, no sistema eletrônico, da proposta de preços, até a data e horário previstos para o recebimento.

**6.2** – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do “sítio” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) opção “Acesso Identificado”. Os licitantes deverão acessar a Sala de Disputa por meio do “banner” que contém a seguinte expressão: Sala de Disputa – acesse aqui. O “banner” estará disponível na página inicial do Licitações-e, na área esquerda da tela.

**6.2.1** – O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.2.2** – O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**6.3.1** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às eventuais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**6.4** – Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.5** - A proposta feita no sistema do banco provedor deverá observar os seguintes requisitos:

**a)** O valor global ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, devendo ser suficiente para cobrir todos os custos diretos e indiretos (como impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, etc.) relacionados com a prestação do serviço/entrega do produto, com base nas especificações do Termo de Referência (Anexo I);

**b)** O valor a ser cadastro no sistema do banco provedor deverá referir-se ao valor global para os lotes;

**c)** A proposta inserida no sistema do banco provedor, bem como qualquer anexo, não poderá contar qualquer informação que torne possível a identificação da licitante até a conclusão da fase de lances, sob pena de sua desclassificação;

**d)** Os licitantes que desejarem invocar a condição de Microempresa ou Empresa de pequeno porte, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão fazê-lo, obrigatoriamente, em campo próprio do sistema. Ao acessar o site com sua chave e senha, será apresentada a tela para identificação do tipo (segmento) da empresa. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na lei complementar 123/2006, neste momento, não poderá fazê-lo posteriormente.

**6.6** – O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, ofertado para o custo da prestação dos serviços.

**6.7** – Na fase de análise das propostas, serão desclassificadas as que:

**a)** Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

**b)** Apresentarem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado e com os custos estimados para a execução do objeto;

**c)** Incluírem qualquer dado que identifique o licitante e

**d)** Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## **7 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES - DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1** – Antes da fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) irá verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2** - A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico com a fase de lances.

**7.3** - O sistema ordenará, em ordem crescente de valores, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**7.4** - É dever dos licitantes acompanhar as operações da sessão pública, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de transações.

**7.5** - Os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema.

**7.6** - O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e demais licitantes.

**7.7** - O licitante poderá encaminhar lance com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa, desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

**7.8** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.9** - Para todos os efeitos, o lance é considerado proposta.

**7.10** - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados pelos participantes.

**7.11** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

**7.1 2** - Após o tempo “normal” de disputa de no mínimo 5 minutos, poderá ser prorrogada pelo (a) Pregoeiro (a) a etapa competitiva e, após seu encerramento transcorrerá um período de tempo aleatório de até trinta minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.-

**7.13** - Caso o licitante não realize lances, prevalecerá o valor da proposta inserida no sistema eletrônico para efeito de classificação final, que poderá ser ainda negociada, quando for o caso.

**7.14** - Encerrada a etapa de disputa de lances (tempo extra), será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá finalizar o lote após suas considerações.

**7.15** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances (fim do tempo aleatório). Neste momento, no caso da melhor proposta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro(a) observará os procedimentos referentes aos benefícios do art. 43 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

**a)** O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico (aleatório), o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro(a) o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 minutos,

ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

b) O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

c) Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da LC 123/06, na forma prevista neste Edital.

**7.16** – Antes de anunciar o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) poderá, por meio do sistema eletrônico, negociar com o licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que possa avaliar a possibilidade de redução do último valor ofertado, bem assim decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação se dará acessando “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta”.

**7.17** - ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA e CONCLUÍDA A FASE DE NEGOCIAÇÃO NO CHAT DE MENSAGENS, será examinada a aceitação da primeira classificada quanto ao objeto e valor e anunciado o arrematante, observando:

**7.17.1** - Havendo indícios de inexecuibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para o licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro, comprovar sua exequibilidade (através de justificativas e documentos) ou ajustar os valores ofertados (através de proposta readequada).

**7.17.2** - Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observada ainda as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.18** - Aceita a proposta, o Pregoeiro passará à fase de habilitação e o LICITANTE DETENTOR DO MENOR PREÇO (arrematante) será convocado a apresentar OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E AS DEMAIS DECLARAÇÕES SOLICITADAS na sede da CDV, via protocolo ou através dos correios, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 dias ÚTEIS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**7.19** - Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizada a sessão de disputa, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do sistema eletrônico, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

## **8 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Encerrada a etapa de lances e a partir do momento que o licitante estiver na condição de arrematante, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar, no endereço informado neste Edital, a



proposta comercial, documentação comprobatória de microempresa e empresa de pequeno porte e documentação habilitatória.

**8.1.1** - Os documentos para PROPOSTA COMERCIAL, para COMPROVAÇÃO DE ME/EPP e para HABILITAÇÃO e as DEMAIS DECLARAÇÕES SOLICITADAS, deverão ser apresentados em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITORIA – CDV  
DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018  
PROCESSO Nº 8768/2018**

**8.2 - A PROPOSTA COMERCIAL** do licitante vencedor deverá ser entregue, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em via original, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo constar na mesma:

- a) Tabela com valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo ANEXO II do Edital;
- b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- c) Assinatura do representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa
- d) O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os custos diretos e indiretos (como impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, etc.) relacionados com a execução dos serviços e/ou entrega do produto, com base nas especificações do ANEXO I (Termo de Referência).
- e) Dados da conta bancária da empresa para a efetivação do(s) pagamento(s) devido(s) pela Contratante (CDV).
- f) A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.2.1-** Ocorrendo divergência entre valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.2.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**8.2.3** - Serão desclassificadas as Propostas das empresas licitantes na forma do indicado no item 6. 7.

**8.3** Para fins de obter o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.123/2006 e da Lei Municipal n. 7.797/2009, o licitante vencedor (arrematante) que assim invocou a condição de **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, deverá apresentar, além da documentação prevista para habilitação (descrita no item 8.4), os seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO que cumpre os requisitos legais estabelecidos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006, e de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da citada norma, conforme modelo no ANEXO VI.
- b) CERTIDÃO expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório de Registro), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando expressamente que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

**8.3.1** - Caso o licitante não atenda a quaisquer requisitos aqui especificados, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no banco provedor.

**8.3.2**- A falta da declaração de enquadramento da licitante como ME ou EPP não conduz ao seu afastamento da licitação, mas à perda do tratamento diferenciado disposto na lei complementar 123/2006.

**8.3.3** – A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízos do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital, implicando ainda na inabilitação da licitante se o fato for constatado durante o trâmite da licitação.

**8.3.4**- Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado da Lei Complementar n. 123/2006, previstos nos arts. 43 e 44, e da Lei Municipal 7.797/2009, a pessoa jurídica que se enquadre nas hipóteses impeditivas do art 3º,§ 4º da referida lei complementar.

**8.3.5** - As ME ou EPP ou MEI participantes desta licitação deverão apresentar, quando arrematantes, a documentação indicada no item 8.3 e também toda a documentação exigida no item 8.4 e seus subitens para fins de sua habilitação, inclusive as certidões de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006.

**8.4. O licitante arrematante deverá apresentar os documentos para sua HABILITAÇÃO especificados a diante com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, devendo observar as seguintes exigências:**

- a) Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante deste processo licitatório
- b) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- c) Serão declaradas inabilitadas as empresas que não cumprirem as demais exigências estabelecidas neste Edital para habilitação.
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante, ressalvada a regularidade fiscal tardia das ME, EPP e MEI, na forma da Lei.

#### **8.4.1 Habilitação Jurídica e Fiscal**

Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” semelhante ao objeto em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abranja o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” semelhante ao objeto em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não abranja o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f)** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através de Certidão expedida pela Receita Federal;
- g)** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- i)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória, em cumprimento ao disposto em Lei Orgânica do Município de Vitória.

**8.4.1.1** - Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via “INTERNET”, cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

**8.4.1.2** - Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da apresentação da proposta comercial. Caso as certidões não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento do Pregoeiro, considerar-se-á como máximos, os prazos de 60 (sessenta) dias.

**8.4.1.3** – No caso de ME ou EPP ou MEI, as certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas ainda que apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006, observando ainda que:

- a)** Deve ser apresentada declaração, a integrar o envelope de habilitação, com a indicação de qual documento de regularidade fiscal que se encontra com restrição para fins de obtenção do benefício relacionado de regularidade fiscal tardia,
- b)** Havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, será assegurado a esta o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, à pedido do interessado, para a regularização da documentação, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- c)** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na inabilitação da licitante, sendo facultado à CDV a convocação dos licitantes remanescentes, desde que estes reúnam os requisitos legais e que não se configure novo empate técnico com propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, quando se dará novo direito de preferência, se for o caso.

### **8.4.2 - Qualificação Técnica**

**a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviços de elaboração de Teste de Impairment em Empresas Públicas e Privadas. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, conforme modelo – Anexo III.

**b) COMPROVANTE DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE** da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s), expedido pelo conselho da sede da licitante.

**c) DECLARAÇÃO**, emitida por ela própria, de que está ciente que, antes da assinatura do contrato, deverá comprovar que realizará o serviço através de equipe técnica com profissionais de áreas pertinentes à execução do objeto, devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe.

**c.1)** O vínculo com os profissionais acima deverá ser comprovado, na assinatura do contrato, através de: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou de contrato de trabalho para prestação de serviços com firmas reconhecidas e devidamente registradas em cartório; ou, em se tratando de sócios, do ato constitutivo da empresa.

### **8.4.3 – Qualificação Econômico-financeira**

**a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**b) Cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário** relativo ao último exercício exigível (2017) e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes deste Edital.

**b.1) Será HABILITADA a empresa que apresentar:**

1. Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0, sendo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2. Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0, sendo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3. Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0, sendo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**8.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO** - Em atendimento à legislação vigente, deverão ainda ser apresentadas as seguintes Declarações:

**a) DECLARAÇÃO** de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as exigências do Edital, na forma do modelo ANEXO V, impressa em papel timbrado da licitante proponente devidamente assinada por seu representante legal,

**b) DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do modelo ANEXO IV, impressa em papel timbrado da licitante proponente devidamente assinada por seu representante legal, de inexistência no quadro funcional da empresa de menor(es) de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**8.5.1** – Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** – Após declarado o vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), qualquer licitante poderá manifestar, desde que motivadamente, interesse em interpor Recurso, exclusivamente no sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do ato de declaração do vencedor. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do seu recurso, por escrito, devidamente protocolizado na sede da CDV no endereço citado no preâmbulo.

**9.1.1** - A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de interpor recurso implicará a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

**9.1.2**- Os demais licitantes, desde logo, ficarão intimados a apresentarem contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - As razões de recursos e as contra-razões deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos, sob pena de não serem conhecidos ou apreciados:

- a)** Ser dirigidas a(o) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis;
- b)** Ser apresentadas em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, assinado pelo representante legal da empresa licitante, devidamente comprovado por meio do contrato social (original ou cópia autenticada em Cartório) e procuração, se for o caso;
- c)** Ter sido precedida da manifestação de interesse, durante a Sessão do Pregão Eletrônico, conforme o exposto no item 9.1 deste edital;
- d)** Ser protocolizadas na CDV, no endereço informado neste edital.
- e)** A CDV não se responsabilizará por memoriais de recursos enviados por outras formas, entregues em locais diversos do ora estabelecido, e, ainda, que não sejam protocolizados ou enviados no prazo legal

**9.3** - Não serão conhecidos os recursos e as impugnações interpostos após o prazo ora estabelecido, e/ou subscrito por representante que não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante e os recursos sem a síntese de suas razões ou meramente protelatórios.

**9.4** - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

**9.6** - Decididos os recursos, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular esta licitação nos termos da lei.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Atendidas todas as exigências do Edital (proposta comercial e análise dos documentos de habilitação), o licitante arrematante será declarado vencedor, e encerrada a fase recursal, conforme procedimento descrito item 9 e seus subitens deste Edital, a autoridade competente homologará o certame.

**10.1.1-** O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**10.1.2-** O (A) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, sempre que julgarem necessário, poderão complementar as informações contidas na Ata gerada pelo sistema eletrônico, por meio de Ata Interna, que estará disponibilizada no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) podendo, ainda, ser consultada na sede da Companhia.

**10.2-** Declarado o proponente vencedor, será ao mesmo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.2.1-** Inexistindo manifestação recursal o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminha à Autoridade Competente para homologação.

**10.2.2-** Havendo recurso, a Autoridade Competente realiza seu julgamento e, após adjudica o objeto da licitação e homologa o certame.

**10.3** - Poderá a CDV, antes da decisão de homologação, realizar vistoria técnica à empresa arrematante para verificar a disponibilidade da proponente em atender às demandas previstas neste edital. A empresa deverá informar o endereço para visita quando solicitado pela CDV.

**10.3.1** - A vistoria deverá ser feita no Município de Vitória ou Grande Vitória, caso contrário a empresa deve assumir todas as despesas com o deslocamento da equipe da CDV, responsável pela visita técnica.

**10.3.2** - A comissão de visita emitirá um relatório com parecer fundamentado que integrará o processo de licitação, recomendando ou não a adjudicação do objeto da licitação.

**10.4** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o fornecedor será convocado para assinar o Contrato no prazo fixado neste edital (05 dias úteis a contar do recebimento da convocação).



**10.4.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

**10.4.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato/instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

## **11 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA**

**11.1** - Homologada a licitação na modalidade pregão na sua forma eletrônica pela autoridade competente, será emitido o contrato (Anexo **VII**) do objeto licitado.

**11.2** - O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, podendo ser aceito ou não pela Administração.

**11.3** - Decorrido o prazo para a retirada/aceite/assinatura do contrato e não tendo a empresa comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 13 deste edital.

**11.4** - Na hipótese de recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, e assim sucessivamente até a efetiva celebração do contrato, obedecidos os procedimentos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste edital.

**11.5** - Para a assinatura do contrato a licitante deverá demonstrar que permanece em situação regular com as certidões exigidas em fase de habilitação.

**11.6** - O prazo de prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e a vigência do Contrato **terminará 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução dos serviços**. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**11.7**- Disposições sobre forma de pagamento, obrigações, prazos, fiscalização, causas de rescisão e sanções estão dispostas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo VII (minuta de contrato) deste edital, parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

## **12– DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** - Os valores do contrato serão os decorrentes da proposta vencedora desta licitação e serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato.

## **13 - DAS SANÇÕES**

**13.1** - No caso de atos lesivos à Administração Pública, observar-se-ão os termos da Lei n. 12.846/2013.

**13.2** - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o contrato e/ou retirar a ordem de serviço, dentro do prazo fixado, ensejará a aplicação da penalidade de multa indicada no Anexo I, podendo ainda ser aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDV pelo prazo de até 2(dois) anos.

**13.3** - O Licitante vencedor ficará sujeito à aplicação de multas e penalidades, conforme previsão nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/16, discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo VIII (Minuta de Contrato).

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**14.4** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento e divulgadas no sistema eletrônico licitações-e do Banco do Brasil e no site institucional da CDV [www.cdvtoria.com.br/licitacoes](http://www.cdvtoria.com.br/licitacoes).

**14.6** - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**14.7** - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente edital.

**14.8** - A CDV poderá revogar a licitação por razões de interesse da CDV decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável. Poderá anular por motivo de ilegalidade, que não gera obrigação de indenizar. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou anulação será precedida de oportunidade para os licitantes se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo fixado na notificação da decisão.

**14.9** - Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir questões referentes à presente licitação, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

Vitória (ES), 14 de novembro de 2018.

Pablo Trabach da Silva  
**Pregoeiro da CDV**

## **ANEXO I DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS**

##### **1 - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Elaboração de Relatório contendo Laudo que possibilite a correta classificação contábil, adequação dos prazos de vida útil, e valor de recuperação dos bens do ativo, orientando a classificação contábil e ajustes necessários para que o registro dos bens patrimoniais atenda ao que determina a Legislação contábil, societária e fiscal, em especial o art. 183, inciso VII, parágrafo 3º da Lei 6.404/76 – Lei das S/A (alterada pela Lei 11.638/07), o CPC 01, o CPC 27, a ICPC 10, a Resolução nº 1.177/09, a Resolução 1.263/09 e a Resolução nº 1.292/10 do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, atendendo às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV, conforme a seguir discriminado:

##### **Descrição dos Serviços**

Prestação de serviços profissionais para elaboração de teste de impairment, bem como a utilização do conceito de custo atribuído (deemed cost) para proceder a ajustes nos saldos iniciais verificando a Contabilidade e demais áreas da Companhia, com atendimento as legislações das empresas S/A, no tocante à aplicação dos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Laudos oficiais de acordo com as normas e diretrizes da legislação vigente (IBAPE, ABNT, CREA, dentre outros), para verificação se os mesmos foram efetivados em conformidade com os dispositivos legais e as práticas contábeis pertinentes:

**01** - Laudo de Análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e no intangível, procedendo ao Teste de Recuperabilidade (Impairment), conforme CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos;

**02** - Laudo de Revisão e Ajuste dos critérios utilizados para determinação do valor justo, da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação e amortização dos bens, conforme CPC 27.

Levantamento contábil, elaboração de inventário, cotejamento, saneamento, atualização do sistema de controle patrimonial, teste de recuperabilidade – Impairment, apuração do valor residual, determinação da vida útil, avaliação a valor justo, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

Assessoria, pela qual a empresa se dispõe a prestar todos os esclarecimentos e informações que se façam necessárias.

##### **2 - DAS ETAPAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

###### **2.1 - PLANEJAMENTO**

A metodologia a ser empregada, contemplará o planejamento do trabalho e as etapas a serem cumpridas, o respectivo cronograma, incluindo os procedimentos para realização do inventário físico dos bens, os critérios para avaliação dos bens a preços de mercado e demais procedimentos necessários à elaboração dos serviços;

## **2.2 - LEVANTAMENTO CONTÁBIL**

Consiste na conversão da base contábil existente e a devida análise das informações dos bens patrimoniais. Deverá ser realizada a revisão das descrições incompletas de cada item, realizando ainda uma padronização nas descrições, de forma que bens idênticos tenham a mesma descrição, facilitando a correlação dos bens inventariados fisicamente. Como a base contábil não está totalmente analítica, deverá, quando necessário, ser feita a estruturação da mesma, através da pesquisa em notas fiscais, livros diários e razões, alimentando estas informações no sistema de gestão patrimonial da PROPONENTE, para o adequado tratamento das informações, realização do cálculo ideal retroativo analiticamente, bem como, para devida análise das informações dos bens patrimoniais, individualização de bens contabilizados por totais, agrupamento de bens incorporados ao bem principal, etc, preparando os trabalhos de inventário e conciliação.

## **2.3 - NORMAS E PROCEDIMENTOS**

Definir e implantar normas e rotinas de procedimentos operacionais, definindo diretrizes a serem observadas por todas as áreas envolvidas no processo de gestão do imobilizado, desde a aquisição até a baixa dos ativos, garantindo a continuidade e o eficaz gerenciamento patrimonial;

A elaboração de NORMAS E PROCEDIMENTOS, depende de detalhamento oriundo dos levantamentos iniciais, para maior especificação das atividades a executar;

Elaboração e implantação de procedimentos para administração de patrimônio, definindo as seguintes situações: Responsabilidade por categoria de bens (máquinas e equipamentos, informática, próprios, de terceiros, etc), termos de responsabilidades, bens comprados, bens de informática, bens próprios utilizados por terceiros, mudança de gestor responsável (por transferência ou desligamento), bens em garantia e outros documentos, aspectos fiscais e impostos, bens não ativados que requerem controle físico, rastreabilidade, transferências, descarte, venda, inventário físico, controle financeiro e contábil, responsabilidade técnica e ambiental entre outros, descrevendo como cada área e setor devem executar suas atividades relacionadas aos bens patrimoniais.

## **2.4 - ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO**

A elaboração do inventário perfaz a identificação da situação, fixação de etiqueta, identificação e registro das informações em sistema da Proponente com descritivo técnico de cada bem e a sua alocação de forma automatizada. As atividades correspondentes à elaboração do inventário serão realizadas “in Loco”, nas dependências da CDV.

A Proponente deverá entregar no prazo de até 05 dias corridos da assinatura do contrato, Projeto Executivo contemplando cronograma e roteiro de visitas para a elaboração do inventário físico, com base na quantidade estimada e distribuição dos bens por localização das unidades da CDV.

Deverá ser descrito no projeto executivo, de forma objetiva, a metodologia a ser adotada, as atividades a serem desenvolvidas, o programa de trabalho, o plano de gerenciamento do projeto e o fluxograma detalhado das fases do trabalho, indicando o início e o fim de cada fase.

A Proponente deverá descrever a sequência de cada uma das fases de elaboração dos trabalhos e as respectivas características relativamente a esta Licitação.

A Proposta, no que se refere ao planejamento de execução dos serviços, deverá demonstrar tecnicamente conhecimento do problema considerando todos os aspectos envolvidos e características do cadastro de bens patrimoniais da CDV.

Conforme o desenvolvimento dos trabalhos, a Proponente deverá, a cada semana, informar o cronograma de visitas da semana seguinte, para que os responsáveis pelas unidades sejam comunicados.

Os serviços serão executados em horários previamente acordados entre as partes com base em uma agenda a ser estabelecida durante a elaboração do Projeto Executivo, sendo indicado pela CDV o responsável em cada unidade para acompanhamento dos trabalhos.

A partir da realização do inventário, todos os bens destinados ao uso deverão ser inventariados.

As aquisições efetuadas durante o período de inventário deverão ser registradas normalmente pela CDV, na solução disponibilizada pela Proponente.

Será de responsabilidade da CDV o apoio aos técnicos da Proponente durante todo o Inventário, fazer contato com as áreas a serem inventariadas, para determinar o início e os períodos propícios para execução do trabalho.

O inventário físico dos bens deverá ser realizado através de sistema de inventário para automatizar o processo de tombamento e revisão física.

O acervo de bens imobilizados da CDV é composto por veículos, móveis, máquinas de escritório, equipamentos de informática, eletrodomésticos, entre outros.

Na identificação do material devem ser registradas as características dos bens inventariados e respectivas informações adicionais, quando houver, seguindo os dados disponibilizados no Relatório de Bens do Imobilizado, ou outros instrumentos fornecidos pela CDV.

As características dos bens compreendem, entre outras especificações constantes do Relatório de Bens do Imobilizado, o aspecto físico (estado de conservação – bom, desgastado, quebrado, danificado, deteriorado), detalhes (material predominante – madeira, metal, tecido, plástico, cor).

A descrição dos bens deverá ser realizada de forma completa e detalhada constando dados como: número do patrimônio, fabricante, incorporações, marca, modelo, número de série, tipo, capacidade, dimensão, caracterização da parte elétrica, data de fabricação e outras características que se fizerem necessárias.

A CDV disponibilizará todas as informações necessárias na ocasião das visitas de campo, visando agilidade na coleta de dados.

O levantamento de informações para o desenvolvimento dos estudos para determinação da vida útil econômica dos bens ficará a cargo da Proponente.

Os bens localizados nas unidades e não constantes do relatório deverão ser classificados de acordo com a natureza do bem, tomando por referência produto similar constante do relatório.

A proponente deverá solicitar ao Gestor da Unidade/Responsável pelo acompanhamento do inventário, a relação de materiais de uso pessoal de empregados sob Termo de Responsabilidade, como calculadora, notebook, entre outros especificados no Relatório de Bens do Imobilizado, com respectiva matrícula, nome e cargo do usuário.

Para cada local inventariado será emitido relatório, juntamente com o TERMO DE RESPONSABILIDADE, devidamente assinados pelos responsáveis pela guarda e uso dos bens.

O relatório de itens será disponibilizado pela Proponente em meio eletrônico, para consulta e armazenagem em mídia eletrônica ou servidor de dados.

## **2.5 - COTEJAMENTO**

Deverá ser efetuado o processamento e a automação da conciliação entre os números coletados e os números anteriores existentes na base do cadastro contábil. No caso de perfeita conciliação entre o físico e o contábil, o bem é dado por definitivamente cotejado, alterando-se, se necessário, apenas alguns dados cadastrais, de modo a permitir melhor identificação de cada bem patrimonial. Neste processamento, será também conferida a descrição e se houver divergências, será regularizada e/ou alterada a sua descrição. Para os bens novos ou sem identificação com plaquetas no momento do inventário, deverá ser feita a conciliação por critérios técnicos (marca, modelo, ano, fabricação, estado de conservação). Desta conciliação resultará a identificação de possíveis sobras contábeis (bens existentes no cadastro do sistema patrimonial e que não foram localizados fisicamente) ou sobras físicas (bens localizados fisicamente e que não foram identificados no cadastro).

## **2.6 - SANEAMENTO**

Será realizada uma análise em conjunto, entre a CDV e a Proponente, das sobras físicas e contábeis para posterior regularização. Para a solução das pendências, deverão ser sugeridas alternativas para o encerramento da conciliação, visando eliminação das sobras.

Deverão ser detectados os casos de inexistência física de bens que são contabilizados, ou vice-versa, sem que a auditoria possa identificá-los perfeitamente com os registros contábeis.

O saneamento da base de dados do cadastro de ativo imobilizado compreende as atividades de regularização do cadastro de bens e cotejamento entre as informações disponibilizadas pela CDV e as informações coletadas no inventário.

Após a reconciliação deverá ser apresentado um elenco de alternativas e métodos para o tratamento dos saldos divergentes, cabendo a sugestão pela Proponente e aprovação cabendo à CDV.

## **2.7 - ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL**

Consiste na atualização das alterações cadastrais identificadas durante a realização do levantamento físico. Estas alterações podem ser referentes: centro de custo, centro de responsabilidade, localização física, descrição, marca, modelo, número de série, TAG, dimensão ou capacidade. Caso existam sobras físicas, estas deverão ser incorporadas ao cadastro.



## **2.8 - TESTE DE RECUPERABILIDADE– IMPAIRMENT**

O teste de “IMPAIRMENT” consiste no comparativo entre o valor avaliado e o residual contábil, objetivando verificar redução no valor recuperável dos ativos de longa duração.

## **2.9 - DETERMINAÇÃO DA VIDA ÚTIL**

Determinar a vida econômica para cada grupo de bens através de laudo técnico, de acordo com metodologia definida no ICPC 10, CPC 027. O laudo deverá conter os itens especificados individualmente e ser entregue em duas vias, em português, contendo:

- ◆ Descrição dos critérios e metodologia adotados
- ◆ Demonstrativo dos cálculos efetuados;
- ◆ Análise da vida útil média e histórica dos ativos imobilizados por grupo/espécie da Proponente, planos de manutenção e trabalho;
- ◆ Depreciação estimada pela vida útil remanescente dos ativos por grupo/espécie/famílias;
- ◆ Análise da taxa de ocupação histórica e atual da produção, e,
- ◆ Diagnóstico inicial da necessidade de realização do “Impairment”.

## **2.10 - APURAÇÃO DO VALOR RESIDUAL**

A empresa proponente deverá apurar o valor residual item a item de acordo com a interpretação técnica ICPC 10, apresentando sua metodologia de cálculo, determinando a vida econômica para cada grupo de bens através de laudo técnico, de acordo com metodologia definida no ICPC 10, CPC 027.

O laudo deverá conter os itens especificados individualmente e ser entregue em duas vias, contendo a descrição dos critérios e metodologia adotados, demonstrativo de cálculos efetuados, análise da vida útil média e histórica dos ativos imobilizados por grupo/espécie da Proponente, plano de manutenção e trabalho, depreciação estimada pela vida útil remanescente dos ativos por grupo/espécie/famílias, análise da taxa de ocupação histórica e atual da produção, e, diagnóstico inicial da necessidade de realização do “Impairment”.

## **2.11 - AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**

Os laudos de avaliação deverão ser entregues e apresentados em forma de relatórios emitidos por computador e os trabalhos assinados pelo engenheiro avaliador e responsável técnico perante a empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, seguindo de acordo com as normas e diretrizes do IBAPE- Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo o laudo merecedor de Fé Pública no Brasil.

Os laudos de avaliação deverão ser elaborados obedecendo às diretrizes estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, por meio dos procedimentos das seguintes normas técnicas:  
NBR – 14653-1 (Procedimentos Gerais);  
NBR – 14653-5 (Avaliação de máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens Industriais em Geral).

A proponente deverá apresentar relatório mensal contendo o resultado preliminar dos trabalhos de avaliação.

Os relatórios mensais e o laudo de avaliação deverão expressar de forma clara, objetiva e de fácil interpretação as informações neles contidas.

Os relatórios mensais deverão ser apresentados em 2 (duas) vias, sendo 1(uma) via em meio digital e outra em papel. O laudo de avaliação deverá ser apresentado em papel (duas vias) e em meio digital no formato compatível com o sistema operacional utilizado na CDV.

## 2.12 - AVALIAÇÃO DE BENS DE CONTEÚDO (Bens móveis)

De acordo com o definido no ICPC 10, o laudo de bens móveis, organizado por grupo contábil, deverá ser estruturado por local físico e centro de custo, além das informações exigidas pela NBR 14.653.

2.13 – Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma abaixo:

PRODUTOS	PRAZO ENTREGA
<p><b><u>ETAPA I</u></b>            1- Planejamento            2- Levantamento Contábil            3 - Normas e Procedimentos            4 - Elaboração do Inventário            5 - Cotejamento            6 - Saneamento            7 - Atualização do Sistema de Controle Patrimonial</p>	30 dias após assinatura do Contrato
<p><b><u>ETAPA II</u></b>            1 - Teste de Recuperabilidade – Impairment            2 - Determinação de vida útil            3 - Apuração do valor residual</p>	60 dias após assinatura do Contrato
<p><b><u>ETAPA III</u></b>            1 - Avaliação Patrimonial            2 - Avaliação de Bens de conteúdo</p>	90 dias após assinatura do Contrato

## 3 - DO PREÇO

3.1 - O valor global para a prestação dos serviços especializados de “Impairment”, objeto da presente contratação, será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), dividido em 03 (três) parcelas. No valor acima estão inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, patronais, tributárias, seguro saúde e de vida em grupo, refeição ou alimentação, vale transporte, décimo-terceiro, férias, horas extras, fiscalização, supervisão, taxa de administração, insumos, materiais de limpeza e higiene, ferramentas de trabalho, equipamentos de segurança individual e coletivo, todos e quaisquer tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução dos serviços, objeto deste termo, considerando os seguintes valores individualizados:

SERVIÇOS	VALOR R\$
Planejamento	
Levantamento Contábil	
Normas e Procedimentos	

Elaboração do Inventário	
Cotejamento	
Saneamento	
Atualização do Sistema de Controle Patrimonial	
Teste de Recuperabilidade - Impairment	
Determinação de vida útil	
Apuração do valor residual	
Avaliação Patrimonial	
Avaliação de Bens de conteúdo	
<b>Total Geral</b>	

#### **4 - FONTE DE RECURSOS**

**4.1** - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas com recursos próprios da CDV, Classificação Funcional: 04.122.0035.2.0235, Elemento de Despesa: 3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria técnica ou jurídica – Fonte de Recursos: 2.000.0001 (Recurso Próprio – CDV).

#### **5 - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**5.1** - O prazo de prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e a vigência do Contrato terminará 60 (sessenta) dias, após a conclusão da execução dos serviços. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**5.2** - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Termo, obedecerem às normas e padrões da ABNT, INMETRO e Conselho Federal de Contabilidade, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

**5.3** - É de responsabilidade do prestador do serviço qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CDV ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

#### **6 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**6.1** - O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o contido no Contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame.

#### **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1** - Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias, após o recebimento das Notas Fiscais, as quais deverão ser emitidas, na entrega de cada produto, de acordo com o cronograma descrito no item 7.2 e ainda, mediante a liberação pela Fiscalização do Contrato a ser firmado com a futura CONTRATADA.

**7.2 - Os pagamentos deverão obedecer a ordem, produtos e percentuais estabelecidos neste cronograma:**

<b>PRODUTOS A SEREM ENTREGUES</b>	<b>PRAZO ENTREGA</b>	<b>% PAGAMENTO</b>
<b>ETAPA I</b> Planejamento Levantamento Contábil Normas e Procedimentos Elaboração do Inventário Cotejamento Saneamento Atualização do Sistema de Controle Patrimonial	30 dias após assinatura do Contrato	30%
<b>ETAPA II</b> Teste de Recuperabilidade – Impairment Determinação de vida útil Apuração do valor residual	60 dias após assinatura do Contrato	30%
<b>ETAPA III</b> Avaliação Patrimonial Avaliação de Bens de conteúdo	90 dias após assinatura do Contrato	40%

**7.3 -** O pagamento dos serviços prestados será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias autenticadas em cartório ou por servidor da CDV, das certidões negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de Vitória, bem como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8.036/90), e prova de Regularidade com a Seguridade Social (CND-INSS - Lei 8212/91);

**7.4 -** Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida ao contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo;

**7.5 -** É expressamente vedado ao CONTRATADO cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

**7.6 -** A CDV poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento do contrato;

**7.7 -** Não será admitida em qualquer hipótese a antecipação do pagamento.

**7.8 -** O pagamento poderá ser susado pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar ao CONTRATANTE;
- b) Erros ou vícios na Nota Fiscal de Serviço/Fatura.

**7.9 -** Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela CDV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de

efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6,0% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor de mora}$$

**Onde:**

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a d efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

**7.10** - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a que deu causa.

## **8 - DO REAJUSTE**

**8.1** - Os preços serão fixos e irrealizáveis durante o prazo de vigência do Contrato.

## **9 - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**9.1** - A contratação fundamenta-se pela Constituição Federal, pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pela **Lei nº 10.520/2002**, concomitante com a **Lei Municipal nº 6.928/2007** e seus decretos de regulamentação e pela Lei Orgânica Municipal. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa e será processada e julgada em estrita conformidade com o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

## **10 - JUSTIFICATIVA**

A Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV, é uma empresa pública municipal, de personalidade jurídica de direito privado, sob a forma de Sociedade Anônima, de acordo com Lei 6.404/76, considerada Estatal Dependente, com base art. 30, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Considerando a necessidade de atender a Resolução 1.110/07, com aplicação do CPC 01, justifica-se a necessidade desta contratação, ressaltando que não existe no corpo técnico desta Companhia, profissionais disponíveis para realização deste trabalho e que ainda nos exercícios de 2016 e 2017, a ausência deste estudo resultou em ressalva da Auditoria Independente e Citação por parte do Órgão de Controle.

## **11 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **11.1 COMPETE À CONTRATADA:**

**11.1.1** - Executar o serviço ajustado nos termos da necessidade e do Objeto;

**11.1.2** - Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

**11.1.3** - Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente Contrato;

**11.1.4** - Responsabilizar-se por acidentes de trabalho de seu empregado no desempenho das atividades de trabalho desenvolvidas ou em conexão com elas, mesmo que ocorridas na sede da CDV;

**11.1.5** - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CDV ou terceiros, pelo empregado disponibilizado para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;

**11.1.6** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CDV, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

**11.1.7** - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas na Licitação e seus anexos;

### **11.2 COMPETE À CONTRATANTE:**

**11.2.1** - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

**11.2.2** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do serviço;

**11.2.3** - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços;

**11.2.4** - Fiscalizar a execução do Contrato conforme especificação técnica e demais condições constantes do Edital e seus Anexos.

## **12 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - O Contador, Fernando Assunção de Oliveira, matrícula nº D00078, será responsável pela gestão e fiscalização do contrato. Telefone (27) 3183-9544.

## **13 - HABILITAÇÃO**

**13.1** - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos solicitados neste edital.

**a)** Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá apresentar à CDV a seguinte documentação:



### **13.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “**Objeto Social**” semelhante ao objeto em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abranja o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” semelhante ao objeto em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não abranja o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através de Certidão expedida pela Receita Federal;
- g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória, em cumprimento ao disposto em Lei Orgânica do Município de Vitória.

### **13.1.2 Qualificação Técnica**

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviços de elaboração de Teste de Impairment em Empresas Públicas e Privadas. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.
- b) **COMPROVANTE DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE** da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s), expedido pelo conselho da sede da licitante.
- c) **DECLARAÇÃO**, emitida por ela própria, de que está ciente que, antes da assinatura do contrato, deverá comprovar que realizará o serviço através de equipe técnica com profissionais de áreas pertinentes à execução do objeto, devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe.
  - c.1) O vínculo com os profissionais acima deverá ser comprovado, na assinatura do contrato, através de: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou de contrato de trabalho para prestação de serviços com firmas reconhecidas e devidamente registradas em cartório; ou, em se tratando de sócios, do ato constitutivo da empresa.

### **13.1.3 Qualificação Econômico-financeira**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**b) Cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário** relativo ao último exercício exigível (2017) e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes deste Edital.

**b.1) Será HABILITADA** a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0, sendo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2. Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0, sendo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3. Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0, sendo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

#### **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da lei nº 13.303/2016;

**14.1.1** - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

**14.1.2 - Multas nos seguintes casos e percentuais:**

**a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

**b) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução do contrato superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

**c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar, receber ou retirar a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;

**d) Multa Compensatória:** Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada respectivamente.

**14.1.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.1.4** - As sanções previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.3 poderão ser aplicadas juntamente ao item

14.1.2, devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**14.1.5 - A sanção prevista no item 14.1.3, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:**

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDV em virtude de atos ilícitos praticados;

**14.1.6 - A CONTRATADA, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.**

**14.1.7 - Contra a decisão de aplicação de penalidade, o licitante registrado poderá interpor recurso direcionado à autoridade máxima da CDV, no prazo ora fixado de 10 (dez) dias úteis.**

**14.1.8 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.**

**14.1.9 - Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.**

## **15 - DA RESCISÃO**

**15.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CDV nas seguintes hipóteses:**

**I - Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.**

**II - Pelo término do seu prazo de vigência.**

**III - Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDV.**

**IV - Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDV e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;**

**V - Pela via judicial ou arbitral;**

## **VI Em razão da ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo elencados:**

a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) Atraso injustificado na execução do serviço;

c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CDV;

- d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CDV;
- e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
- g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Razões de interesse da CDV, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## **16 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

### **16.1 - O contrato poderá ser alterado nas seguintes hipóteses:**

**16.1.1** - Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CDV, nos termos do artigo 72 e limites constantes no artigo 81 da Lei 13.303/2016.

**16.1.2** - As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - A natureza da presente contratação é uma mera prestação de serviços, não envolvendo mão de obra com relação trabalhista.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

### ANEXO II DO EDITAL

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_ **ENDEREÇO:**  
\_\_\_\_\_ **TELEFONE:** ( ) \_\_\_\_\_ **E-MAIL:**  
\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_  
**NACIONALIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_ **PROFISSÃO:**  
\_\_\_\_\_ **FUNÇÃO NA SOCIEDADE:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:**  
\_\_\_\_\_

**ESTABELECIMENTOS VINCULADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL (MATRIZ/FILIAL):**  
**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:**  
\_\_\_\_\_ **ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### DESCRIÇÃO DOS VALORES:

Valor Global da Proposta: R\$ ..... ( por extenso), conforme detalhado abaixo na planilha e constantes na proposta comercial apresentada pela contratada.

SERVIÇOS	VALOR R\$
Planejamento	
Levantamento Contábil	
Normas e Procedimentos	
Elaboração do Inventário	
Cotejamento	
Saneamento	
Atualização do Sistema de Controle Patrimonial	
Teste de Recuperabilidade - Impairment	
Determinação de vida útil	
Apuração do valor residual	
Avaliação Patrimonial	

Avaliação de Bens de conteúdo	
<b>Total Geral</b>	

O Licitante \_\_\_\_\_ declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelo valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), observados os valores unitários cotados na planilha acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dados bancários: agência..... - conta .....

Por fim, o Licitante \_\_\_\_\_ informa que a validade da presente proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal do Licitante)

**Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.**





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

### ANEXO IV - DO EDITAL

#### MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º INCISO XXXIII

Proponente Local e Data

\_\_\_\_\_ (Nome do órgão) \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis em lei, que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO

Cargo do Representante da empresa

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

### ANEXO V – DO EDITAL

#### MODELO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE ANUÊNCIA

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2018**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, que não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, a inexistência de fato superveniente impeditivo nesta data e que concorda com todas as condições do edital e seus anexos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do Representante Legal do Licitante

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

### ANEXO VI – DO EDITAL

#### MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2018**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, ser microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de forma a cumprir os requisitos legais estabelecidos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado, e de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da citada norma.

Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do Representante Legal do Licitante

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

### ANEXO VII - DO EDITAL

#### MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Contrato de Prestação de Serviços n.º XXX/2018**  
**Processo Administrativo n.º 8768/2018**  
**Pregão Eletrônico n.º 007/2018**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si  
celebram a **COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV** e a  
Empresa .....

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.482.631/0001-18, situada na Rua Vitório Nunes da Mota, nº 220, 7º e 8º andares do Edifício do CIAC - Centro Integrado de Apoio ao Cidadão, Enseada do Suá, CEP: 29050-330, Vitória – ES, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Leonardo Caetano Krohling**, brasileiro, Administrador de Empresa, portador da CI nº 1.177-508-ES, inscrito no CPF/MF 031.648.437-71 e pela Diretora Administrativo Financeira, Sra. **Rita de Cássia Oliveira Sampaio**, brasileira, Administradora, portador da CI nº 1.027.200-SSP/ES, inscrita no CPF/MF 015.148.977-76, ambos com endereço profissional acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **xxx**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Vitória ES, Cep **XXXXXXXXXX**, CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, Casado, portador da CI nº **xxxx** SSP-ES, inscrito no CPF/MF **XXXXXXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do artigo 42, inciso II da Lei Federal n.º 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, concomitante com a Lei Municipal nº 6.928/2007 e seus decretos de regulamentação e pela Lei Orgânica Municipal, conforme autorização no Processo Administrativo n.º 8768/2018, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto do presente instrumento **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Relatório contendo Laudo que possibilite a correta classificação contábil, adequação dos prazos de vida útil, e valor de recuperação dos bens do ativo, orientando a classificação contábil e ajustes necessários para que o registro dos bens patrimoniais atenda ao que determina a Legislação contábil, societária e fiscal, em especial o art. 183, inciso VII, parágrafo 3º da Lei 6.404/76 – Lei das S/A (alterada pela Lei 11.638/07), o CPC 01, o CPC 27, a ICPC 10, a Resolução nº 1.177/09, a Resolução 1.263/09 e a Resolução nº 1.292/10 do Conselho Federal de Contabilidade – CFC**, atendendo às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV, conforme descrição, quantidade e preço constantes neste termo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** – Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 42, inciso II, da Lei 13.303/2016.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

**3.1** – O valor global para a prestação dos serviços objetos da presente contratação será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme detalhado abaixo:

SERVIÇOS	VALOR R\$
Planejamento	
Levantamento Contábil	
Normas e Procedimentos	
Elaboração do Inventário	
Cotejamento	
Saneamento	
Atualização do Sistema de Controle Patrimonial	
Teste de Recuperabilidade - Impairment	
Determinação de vida útil	
Apuração do valor residual	
Avaliação Patrimonial	
Avaliação de Bens de conteúdo	
<b>Total Geral</b>	

**3.2** – No valor acima estão inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, patronais, tributárias, seguro-saúde e de vida em grupo, refeição ou alimentação, vale transporte, décimo-terceiro, férias, horas extras, fiscalização, supervisão, taxa de administração, insumos, materiais de limpeza e higiene, ferramentas de trabalho, equipamentos de segurança individual e coletivo, todos e quaisquer tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução dos serviços, objeto deste termo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**4.1** – O prazo de prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e em estrita consonância com os prazos expostos no item 6.2.14 da cláusula sexta do presente instrumento, e a vigência do Contrato terminará 60 (sessenta) dias, após a conclusão da execução dos serviços. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**4.2** - A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória ou nos jornais de grande circulação.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** – As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas com recursos próprios da CDV, Classificação Funcional: 04.122.0035.2.0235, Elemento de Despesa: 3.3.90.35.01 – (Assessoria e Consultoria técnica ou jurídica) – Fonte de Recursos: 2.000.0001 (Recurso Próprio – CDV).

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO, ETAPAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **6.1 – DA DESCRIÇÃO:**

**6.1.1** – Prestação de serviços profissionais para elaboração de teste de impairment, bem como a utilização do conceito de custo atribuído (deemed cost) para proceder a ajustes nos saldos iniciais verificando a Contabilidade e demais áreas da Companhia, com atendimento as legislações das empresas S/A, no tocante à aplicação dos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

**6.1.2** - Laudos oficiais de acordo com as normas e diretrizes da legislação vigente (IBAPE, ABNT, CREA, dentre outros), para verificação se os mesmos foram efetivados em conformidade com os dispositivos legais e as práticas contábeis pertinentes:

**01** - Laudo de Análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e no intangível, procedendo ao Teste de Recuperabilidade (Impairment), conforme CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos;

**02** - Laudo de Revisão e Ajuste dos critérios utilizados para determinação do valor justo, da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação e amortização dos bens, conforme CPC 27.

**6.1.3** - Levantamento contábil, elaboração de inventário, cotejamento, saneamento, atualização do sistema de controle patrimonial, teste de recuperabilidade – Impairment, apuração do valor residual, determinação da vida útil, avaliação a valor justo, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

**6.1.4** - Assessoria, pela qual a empresa se dispõe a prestar todos os esclarecimentos e informações que se façam necessárias.

### **6.2 - DAS ETAPAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

#### **6.2.1 - PLANEJAMENTO**

A metodologia a ser empregada, contemplará o planejamento do trabalho e as etapas a serem cumpridas, o respectivo cronograma, incluindo os procedimentos para realização do inventário físico dos bens, os critérios para avaliação dos bens a preços de mercado e demais procedimentos necessários à elaboração dos serviços;

#### **6.2.3 - LEVANTAMENTO CONTÁBIL**

Consiste na conversão da base contábil existente e a devida análise das informações dos bens patrimoniais. Deverá ser realizada a revisão das descrições incompletas de cada item, realizando ainda uma padronização nas descrições, de forma que bens idênticos tenham a mesma descrição, facilitando a correlação dos bens inventariados fisicamente. Como a base contábil não está totalmente analítica, deverá, quando necessário, ser feita a estruturação da mesma, através da pesquisa em notas fiscais, livros diários e razões, alimentando estas informações no sistema de gestão patrimonial da PROPONENTE, para o adequado tratamento das informações, realização do cálculo ideal retroativo analiticamente, bem como, para devida análise das informações dos bens patrimoniais, individualização de bens contabilizados por totais, agrupamento de bens incorporados ao bem principal, etc, preparando os trabalhos de inventário e conciliação.

#### **6.2.4 - NORMAS E PROCEDIMENTOS**

Definir e implantar normas e rotinas de procedimentos operacionais, definindo diretrizes a serem observadas por todas as áreas envolvidas no processo de gestão do imobilizado, desde a aquisição até a baixa dos ativos, garantindo a continuidade e o eficaz gerenciamento patrimonial;

A elaboração de NORMAS E PROCEDIMENTOS, depende de detalhamento oriundo dos levantamentos iniciais, para maior especificação das atividades a executar;

Elaboração e implantação de procedimentos para administração de patrimônio, definindo as seguintes situações: Responsabilidade por categoria de bens (máquinas e equipamentos, informática, próprios, de terceiros, etc), termos de responsabilidades, bens comprados, bens de informática, bens próprios utilizados por terceiros, mudança de gestor responsável (por transferência ou desligamento), bens em garantia e outros documentos, aspectos fiscais e impostos, bens não ativados que requerem controle físico, rastreabilidade, transferências, descarte, venda, inventário físico, controle financeiro e contábil, responsabilidade técnica e ambiental entre outros, descrevendo como cada área e setor devem executar suas atividades relacionadas aos bens patrimoniais.

#### **6.2.5 - ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO**

A elaboração do inventário perfaz a identificação da situação, fixação de etiqueta, identificação e registro das informações em sistema da Proponente com descritivo técnico de cada bem e a sua alocação de forma automatizada. As atividades correspondentes à elaboração do inventário serão realizadas “in Loco”, nas dependências da CDV.

A Proponente deverá entregar no prazo de até 05 dias corridos da assinatura do contrato, Projeto Executivo contemplando cronograma e roteiro de visitas para a elaboração do inventário físico, com base na quantidade estimada e distribuição dos bens por localização das unidades da CDV.

Deverá ser descrito no projeto executivo, de forma objetiva, a metodologia a ser adotada, as atividades a serem desenvolvidas, o programa de trabalho, o plano de gerenciamento do projeto e o fluxograma detalhado das fases do trabalho, indicando o início e o fim de cada fase.

A Proponente deverá descrever a sequência de cada uma das fases de elaboração dos trabalhos e as respectivas características relativamente a esta Licitação.

A Proposta, no que se refere ao planejamento de execução dos serviços, deverá demonstrar tecnicamente conhecimento do problema considerando todos os aspectos envolvidos e características do cadastro de bens patrimoniais da CDV.

Conforme o desenvolvimento dos trabalhos, a Proponente deverá, a cada semana, informar o cronograma de visitas da semana seguinte, para que os responsáveis pelas unidades sejam comunicados.

Os serviços serão executados em horários previamente acordados entre as partes com base em uma agenda a ser estabelecida durante a elaboração do Projeto Executivo, sendo indicado pela CDV o responsável em cada unidade para acompanhamento dos trabalhos.

A partir da realização do inventário, todos os bens destinados ao uso deverão ser inventariados.

As aquisições efetuadas durante o período de inventário deverão ser registradas normalmente pela CDV, na solução disponibilizada pela Proponente.



Será de responsabilidade da CDV o apoio aos técnicos da Proponente durante todo o Inventário, fazer contato com as áreas a serem inventariadas, para determinar o início e os períodos propícios para execução do trabalho.

O inventário físico dos bens deverá ser realizado através de sistema de inventário para automatizar o processo de tombamento e revisão física.

O acervo de bens imobilizados da CDV é composto por veículos, móveis, máquinas de escritório, equipamentos de informática, eletrodomésticos, entre outros.

Na identificação do material devem ser registradas as características dos bens inventariados e respectivas informações adicionais, quando houver, seguindo os dados disponibilizados no Relatório de Bens do Imobilizado, ou outros instrumentos fornecidos pela CDV.

As características dos bens compreendem, entre outras especificações constantes do Relatório de Bens do Imobilizado, o aspecto físico (estado de conservação – bom, desgastado, quebrado, danificado, deteriorado), detalhes (material predominante – madeira, metal, tecido, plástico, cor).

A descrição dos bens deverá ser realizada de forma completa e detalhada constando dados como: número do patrimônio, fabricante, incorporações, marca, modelo, número de série, tipo, capacidade, dimensão, caracterização da parte elétrica, data de fabricação e outras características que se fizerem necessárias.

A CDV disponibilizará todas as informações necessárias na ocasião das visitas de campo, visando agilidade na coleta de dados.

O levantamento de informações para o desenvolvimento dos estudos para determinação da vida útil econômica dos bens ficará a cargo da Proponente.

Os bens localizados nas unidades e não constantes do relatório deverão ser classificados de acordo com a natureza do bem, tomando por referência produto similar constante do relatório.

A proponente deverá solicitar ao Gestor da Unidade/Responsável pelo acompanhamento do inventário, a relação de materiais de uso pessoal de empregados sob Termo de Responsabilidade, como calculadora, notebook, entre outros especificados no Relatório de Bens do Imobilizado, com respectiva matrícula, nome e cargo do usuário.

Para cada local inventariado será emitido relatório, juntamente com o TERMO DE RESPONSABILIDADE, devidamente assinados pelos responsáveis pela guarda e uso dos bens.

O relatório de itens será disponibilizado pela Proponente em meio eletrônico, para consulta e armazenagem em mídia eletrônica ou servidor de dados.

#### **6.2.6 - COTEJAMENTO**

Deverá ser efetuado o processamento e a automação da conciliação entre os números coletados e os números anteriores existentes na base do cadastro contábil. No caso de perfeita conciliação entre o físico e o contábil, o bem é dado por definitivamente cotejado, alterando-se, se necessário, apenas alguns dados cadastrais, de modo a permitir melhor identificação de cada bem patrimonial. Neste processamento, será também conferida a descrição e se houver divergências, será regularizada e/ou alterada a sua descrição. Para os bens novos ou sem identificação com plaquetas no momento do inventário, deverá ser feita a conciliação por critérios técnicos (marca, modelo, ano, fabricação, estado de conservação). Desta conciliação resultará a identificação de possíveis sobras contábeis (bens existentes no cadastro do sistema

patrimonial e que não foram localizados fisicamente) ou sobras físicas (bens localizados fisicamente e que não foram identificados no cadastro).

### **6.2.7 - SANEAMENTO**

Será realizada uma análise em conjunto, entre a CDV e a Proponente, das sobras físicas e contábeis para posterior regularização. Para a solução das pendências, deverão ser sugeridas alternativas para o encerramento da conciliação, visando eliminação das sobras.

Deverão ser detectados os casos de inexistência física de bens que são contabilizados, ou vice-versa, sem que a auditoria possa identificá-los perfeitamente com os registros contábeis.

O saneamento da base de dados do cadastro de ativo imobilizado compreende as atividades de regularização do cadastro de bens e cotejamento entre as informações disponibilizadas pela CDV e as informações coletadas no inventário.

Após a reconciliação deverá ser apresentado um elenco de alternativas e métodos para o tratamento dos saldos divergentes, cabendo a sugestão pela Proponente e aprovação cabendo à CDV.

### **6.2.8 - ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL**

Consiste na atualização das alterações cadastrais identificadas durante a realização do levantamento físico. Estas alterações podem ser referentes: centro de custo, centro de responsabilidade, localização física, descrição, marca, modelo, número de série, TAG, dimensão ou capacidade. Caso existam sobras físicas, estas deverão ser incorporadas ao cadastro.

### **6.2.9 - TESTE DE RECUPERABILIDADE– IMPAIRMENT**

O teste de “IMPAIRMENT” consiste no comparativo entre o valor avaliado e o residual contábil, objetivando verificar redução no valor recuperável dos ativos de longa duração.

### **6.2.10 - DETERMINAÇÃO DA VIDA ÚTIL**

Determinar a vida econômica para cada grupo de bens através de laudo técnico, de acordo com metodologia definida no ICPC 10, CPC 027. O laudo deverá conter os itens especificados individualmente e ser entregue em duas vias, em português, contendo:

- ◆ Descrição dos critérios e metodologia adotados
- ◆ Demonstrativo dos cálculos efetuados;
- ◆ Análise da vida útil média e histórica dos ativos imobilizados por grupo/espécie da Proponente, planos de manutenção e trabalho;
- ◆ Depreciação estimada pela vida útil remanescente dos ativos por grupo/espécie/famílias;
- ◆ Análise da taxa de ocupação histórica e atual da produção, e,
- ◆ Diagnóstico inicial da necessidade de realização do “Impairment”.

### **6.2.11 - APURAÇÃO DO VALOR RESIDUAL**

A empresa proponente deverá apurar o valor residual item a item de acordo com a interpretação técnica ICPC 10, apresentando sua metodologia de cálculo, determinando a vida econômica para cada grupo de bens através de laudo técnico, de acordo com metodologia definida no ICPC 10, CPC 027.

O laudo deverá conter os itens especificados individualmente e ser entregue em duas vias, contendo a descrição dos critérios e metodologia adotados, demonstrativo de cálculos efetuados, análise da vida útil média e histórica dos ativos imobilizados por grupo/espécie da Proponente, plano de manutenção e trabalho, depreciação estimada pela vida útil remanescente dos ativos por grupo/espécie/famílias, análise da taxa de ocupação histórica e atual da produção, e, diagnóstico inicial da necessidade de realização do “Impairment”.

### 6.2.12 - AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Os laudos de avaliação deverão ser entregues e apresentados em forma de relatórios emitidos por computador e os trabalhos assinados pelo engenheiro avaliador e responsável técnico perante a empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, seguindo de acordo com as normas e diretrizes do IBAPE- Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo o laudo merecedor de Fé Pública no Brasil.

Os laudos de avaliação deverão ser elaborados obedecendo às diretrizes estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, por meio dos procedimentos das seguintes normas técnicas: NBR – 14653-1 (Procedimentos Gerais); NBR – 14653-5 (Avaliação de máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens Industriais em Geral).

A proponente deverá apresentar relatório mensal contendo o resultado preliminar dos trabalhos de avaliação.

Os relatórios mensais e o laudo de avaliação deverão expressar de forma clara, objetiva e de fácil interpretação as informações neles contidas.

Os relatórios mensais deverão ser apresentados em 2 (duas) vias, sendo 1(uma) via em meio digital e outra em papel. O laudo de avaliação deverá ser apresentado em papel (duas vias) e em meio digital no formato compatível com o sistema operacional utilizado na CDV.

### 6.2.13 - AVALIAÇÃO DE BENS DE CONTEÚDO (Bens móveis)

De acordo com o definido no ICPC 10, o laudo de bens móveis, organizado por grupo contábil, deverá ser estruturado por local físico e centro de custo, além das informações exigidas pela NBR 14.653.

### 6.2.14– Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma abaixo:

PRODUTOS A SEREM ENTREGUES	PRAZO DE ENTREGA
<p><b><u>ETAPA I</u></b></p> <p>1- Planejamento 2- Levantamento Contábil 3 - Normas e Procedimentos 4 - Elaboração do Inventário 5 - Cotejamento 6 - Saneamento 7 - Atualização do Sistema de Controle Patrimonial</p>	30 dias após assinatura do Contrato
<p><b><u>ETAPA II</u></b></p> <p>1 - Teste de Recuperabilidade – Impairment 2 - Determinação de vida útil</p>	60 dias após assinatura do Contrato

3 - Apuração do valor residual	
<b>ETAPA III</b>	
1 - Avaliação Patrimonial 2 - Avaliação de Bens de conteúdo	90 dias após assinatura do Contrato

### **6.3 - DA EXECUÇÃO:**

**6.3.1** - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Termo, obedecerem às normas e padrões da ABNT, INMETRO e Conselho Federal de Contabilidade, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES**

### **7.1 - COMPETE À CONTRATADA:**

**7.1.1** - Executar o serviço ajustado nos termos da necessidade e do Objeto;

**7.1.2** - Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

**7.1.3** - Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.4** - Responsabilizar-se por acidentes de trabalho de seu empregado no desempenho das atividades de trabalho desenvolvidas ou em conexão com elas, mesmo que ocorridas na sede da CDV;

**7.1.5** - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CDV ou terceiros, pelo empregado disponibilizado para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;

**7.1.6** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CDV, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

**7.1.7** - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas na Licitação e seus anexos;

**7.1.8** – Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a Fiscalização da contratante, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do contrato;

### **7.2 - COMPETE À CONTRATANTE:**

**7.2.1** - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida na cláusula oitava;

**7.2.2** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do serviço;

**7.2.3** - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços;

**7.2.4** - Fiscalizar a execução do Contrato conforme especificação técnica e demais condições constantes

do Edital e seus Anexos.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA SUSTAÇÃO

**8.1** - Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, as quais deverão ser emitidas, na entrega de cada produto, de acordo com o cronograma descrito no item 8.2 e ainda, mediante a liberação pela Fiscalização do Contrato a ser firmado com a futura CONTRATADA.

**8.2** - Os pagamentos deverão obedecer a ordem, produtos e percentuais estabelecidos neste cronograma:

PRODUTOS A SEREM ENTREGUES	PRAZO ENTREGA	% PAGAMENTO
<b>ETAPA I</b> Planejamento Levantamento Contábil Normas e Procedimentos Elaboração do Inventário Cotejamento Saneamento Atualização do Sistema de Controle Patrimonial	30 dias após assinatura do Contrato	30%
<b>ETAPA II</b> Teste de Recuperabilidade – Impairment Determinação de vida útil Apuração do valor residual	60 dias após assinatura do Contrato	30%
<b>ETAPA III</b> Avaliação Patrimonial Avaliação de Bens de conteúdo	90 dias após assinatura do Contrato	40%

**8.3** - O pagamento dos serviços prestados será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias autenticadas em cartório ou por servidor da CDV, das certidões negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de Vitória, bem como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8.036/90), e prova de Regularidade com a Seguridade Social (CND-INSS - Lei 8212/91);

**8.4** - Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida ao contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo;

**8.5** - É expressamente vedado ao CONTRATADO cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

**8.6** - A CDV poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento do contrato;

**8.7** - Não será admitida em qualquer hipótese a antecipação do pagamento.

### **8.8 - O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:**

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar ao CONTRATANTE;
- b) Erros ou vícios na Nota Fiscal de Serviço/Fatura.

**8.9 -** Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela CDV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6,0% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor de mora}$$

#### **Onde:**

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a d efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

**8.10 -** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a que deu causa.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1 –** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Contador, Fernando Assunção de Oliveira, matrícula nº D00078, que será responsável pela gestão e fiscalização do contrato. Telefone (27) 3183-9544, que deverá atestar a prestação dos serviços.

**9.2 –** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização, deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis.

**9.3 –** O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

**9.4 –** A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos; examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional e acompanhar por parte da contratada o pagamento de todos os encargos trabalhistas e de todos os benefícios previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**10.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da lei nº 13.303/2016;

**10.1.1** - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

### **10.1.2 - Multas nos seguintes casos e percentuais:**

**a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

**b) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução do contrato superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

**c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar, receber ou retirar a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;

**d) Multa Compensatória:** Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada respectivamente.

**10.1.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.1.4** - As sanções previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente ao item 10.1.2, devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**10.1.5 - A sanção prevista no item 10.1.3, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:**

**a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDV em virtude de atos ilícitos praticados;

**10.1.6** - A CONTRATADA, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.1.7** - Contra a decisão de aplicação de penalidade, o licitante registrado poderá interpor recurso direcionado à autoridade máxima da CDV, no prazo ora fixado de 10 (dez) dias úteis.

**10.1.8** - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**10.1.9** - Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

### **11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CDV nas seguintes hipóteses:**

**I** - Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.

**II** - Pelo término do seu prazo de vigência.

**III** - Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDV.

**IV** - Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDV e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

**V** - Pela via judicial ou arbitral;

### **VI - Em razão da ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo elencados:**

- a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Atraso injustificado na execução do serviço;
- c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CDV;
- d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CDV;
- e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
- g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Razões de interesse da CDV, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**12.1** – O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

**12.2** – As supressões referida no item 12.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela CDV, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** – Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CDV, nos termos do artigo 72 e limites previstos no artigo 81 da Lei 13.303/2016.

**13.2** - As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**14.1** - Os preços serão fixos e irreeajustáveis durante o prazo de vigência do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por e-mail no endereço constante do Preâmbulo.

**15.2** – As comunicações feitas por e-mail deverão ser realizadas em remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.3** – Integra o presente instrumento, o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2018, o Termo de Referência e demais anexos, e a Proposta Comercial, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** – É competente o foro de Vitória/ES para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória, XX de XXXXXXXX de 2018.

**Leonardo Caetano Krohling**  
**Diretor Presidente da CDV**  
**Contratante**

**Rita de Cássia Oliveira Sampaio**  
**Diretora Administrativo Financeira**  
**Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Contratada**

Testemunhas:

- 1)
- 2)